#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



# INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Contratação de Serviços

# EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 56/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares do tipo suíte de escritório (Microsoft 365), com garantia de atualização das versões, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 03/2024.

### 1. **DO OBJETO**

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares do tipo suíte de escritório (Microsoft 365), com garantia de atualização das versões, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto da contratação por locação será composto pelos seguintes itens:

LOTE SOBDEMANDA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	1	Exchange Online Kiosk	100		
	2	Office 365 Plano E1	2000		
1	3	Office 365 Plano E3	2600		

	4	Office 365 Plano E5	300
--	---	---------------------	-----

### 3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF, será aberto prazo, até o terceiro dia útil que antecede o período de acolhimento das propostas, para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos.
- 3.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Contratação de Serviços, por meio do endereço eletrônico: <u>compras.servicos@igesdf.org.br</u>, informando no campo assunto o número e o objeto constante neste Edital.

### 4. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, entre os dias 11/02/2025 à 17/02/2025.

#### 5. **DO REGRAMENTO**

5.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As informações referentes às obrigações da contratada constam no item 3 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

# 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.
- 7.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- 7.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:
- 7.5. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
- 7.6. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
- 7.7. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;
- 7.8. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 7.9. Pessoas jurídicas nos termos dos incisos I a II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

7.10. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 8.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (<a href="www.igesdf.org.br">www.igesdf.org.br</a>), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (<a href="https://www.apoiocotações.com.br">https://www.apoiocotações.com.br</a>). O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal DODF, podendo também ocorrer por meio de outras formas de divulgação, como:
- 8.2. Redes sociais;
- 8.3. Jornais de grande circulação;
- 8.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

# 9. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação**, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação denominada Apoio Cotações, até a data e horário definidos.
- 9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.
- 9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 9.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 9.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 9.8. Serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para os preços os unitários e 2 (duas) casas decimais após a vírgula para os totais;
- 9.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;
- 9.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.
- 9.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 9.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 9.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço da proposta formal por escrito sobre os cadastrados na plataforma de compras.
- 9.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.
- 9.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omisso, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

- 9.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 9.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 9.18. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 9.19. O participante que registrar o preço do serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referente a qualificação técnica, fiscal, jurídica, econômica financeira ou correlato, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

# 10. **DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. O Núcleo de Contratação de Serviços efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor das propostas dos participantes.
- 10.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.
- 10.3. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 10.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 10.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 10.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
- 10.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 10.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 10.9. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 10.10. Segundo: Empresa nacional;
- 10.11. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 10.12. Quarto: Sorteio.
- 10.13. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 10.14. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Contratação de Serviços examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.
- 10.15. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

- 10.16. O participantes que apresentar a melhor proposta será convocado para enviar os documentos de habilitação constantes no item 12 deste edital.
- 10.17. O participante deverá enviar dos documentos de habilitação em até 1 dia útil a partir da convocação junto ao portal de compras Apoio Cotações.
- 10.18. Será inabilitado o participante que não atender ao requisito constante no subitem anterior.

# 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:
- 11.2. Habilitação Jurídica:
- 11.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 11.2.2. CNPJ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 11.2.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.4. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;
- 11.2.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

## 11.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

- 11.3.1. União Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.3.2. CNDT Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 11.3.3. FGTS Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 11.3.4. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 11.3.5. CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 11.3.6. CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.3.7. TCU Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- 11.3.8. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 11.3.5 a 11.3.6.

### 11.4. Habilitação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

### 11.5. Habilitação Técnica:

11.5.1. Apresentar os documentos exigidos no item **13** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

### 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação da Seleção de Fornecedores.
- 12.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.
- 13.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.3. Os recursos deverão ser enviados o Núcleo de Contratação de Serviços, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da ID da cotação do portal Apoio Cotações.
- 13.4. A falta de manifestação dos participantes de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

# 14. **DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.
- 14.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (<a href="www.igesdf.org.br">www.igesdf.org.br</a>), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

# 15. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 15.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise da seguinte documentação:
- 15.2. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI conforme instruções apresentadas no Anexo VI deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.
- 15.3. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a Termo Aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 15.4. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo com o informado no item 9 do Elemento Técnico Anexo I deste Edital.

- 15.5. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.
- 15.6. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.
- 15.7. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

### 16. **DO PAGAMENTO**

16.1. Conforme item 6 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

### 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do CONTRATANTE, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 116 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:
  - I caução em dinheiro;
  - II fiança bancária; ou
  - III seguro garantia.
- 17.2. O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

## 18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/.
- 18.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 18.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 18.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 18.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 18.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Seleção de Fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

#### 19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

Anexo I	Elemento Técnico	
Anexo II	Modelo de Declaração de preços	
Anexo III	Formulário e declaração de integridade e privacidade	
Anexo IV	Minuta de Contrato	
Anexo V	Declaração de conhecimento	
Anexo VI	Instrução de acesso Externo ao SEI	



Documento assinado eletronicamente por MAICON DOUGLAS AMARAL DO NASCIMENTO - Matr.0001878-7, Analista II, em 30/01/2025, às 15:59, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MARINHO TEIXEIRA** - **Matr.0000467-0**, **Chefe de Núcleo**, em 30/01/2025, às 16:01, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 161847792 código CRC= 30F0FA30.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -

 $04016\hbox{-}00078816/2024\hbox{-}14$ Doc. SEI/GDF 161847792